



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE PLANILHA DE CUSTO

Processo: 0606003/2022
Fls.: 787
Rubrica:

Junto aos autos do Pregão eletrônico Nº 015/2022, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, de interesse das Secretarias deste Município de Bom Lugar – MA, planilha de custo apresentada pela empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ Nº 05.808.979/0001-42.

Bom Lugar - MA, em 06 de outubro de 2022.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro



AO:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO: 28/09/2022

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de recarga de toner e manutenção de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ No 05.808.979/0001-42 e I.E. No 647.852.676.113, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Vanessa Correa da Rocha, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. nº 295.979.838-42, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(ais), em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

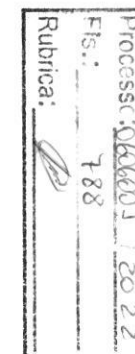
Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Extenso Unit	Valor Total	Extenso Total
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	TN850	DSI	DSI	Nacional	Unid	350	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 14.000,00	quatorze mil reais
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	TN660	DSI	DSI	Nacional	Unid	200	R\$ 31,99	trinta e um reais e noventa e nove centavos	R\$ 6.398,00	seis mil, trezentos e noventa e oito reais

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830

Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com





3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	TN1000	DSI	DSI	Nacional	Unid	250	R\$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 7.875,00	sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	TN580	DSI	DSI	Nacional	Unid	200	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	CE285A	DSI	DSI	Nacional	Unid	90	R\$ 32,00	trinta e dois reais	R\$ 2.880,00	dois mil, oitocentos e oitenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL										R\$ 40.153,00	
											quarenta mil, cento e cinquenta e três reais

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.


Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos bens. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

Inscrição Municipal: 341383/0

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis. Conforme especificações do edital;

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830
Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

Processo: 0606003 / 2022
Fis.: 789
Rubrica: 



Condições de pagamento: 30 (trinta) dias. Conforme especificações do edital;
Prazo de validade dos itens: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;
Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;
Local de entrega: Conforme especificações do edital;

CONTA:

BANCO DO BRASIL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
AG: 2502-X
C/C: 27443-7

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

NOME: VANESSA CORREA DA ROCHA
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR (A) – PROPRIETÁRIO (A)
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
CPF: 295.979.838-42
RG: 33.322.218-0 - EXPEDIDA POR SSP/SP
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)
OPTANTE PELO SIMPLES: (x) SIM

São José do Rio Preto- SP, 06 de Outubro de 2.022.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

Vanessa Correa da Rocha

CPF: 295.979.838-42 – RG: 33.322.218-0 SSP/SP

Proprietária

05.808.979/0001-42

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME

Rua Antônio Olímpio, 32


Vila Aurora - CEP: 15014-410

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830
Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

Processo:	066001 / 2022
Fls.:	190
Rubrica:	



Processo:	566603 / 2022
Fls.:	191
Rubrica:	

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830
Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 084/2022.

Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Termo de Contrato nº 104/2022.

O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RAFAEL FERREIRA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, sediada na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.979/0001-42, Cep 15.014-410 situado na rua Antônio Olímpio nº 32, Bairro Vila Aurora, neste ato representada por Vanessa Correa da Rocha, brasileira, Empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº.295.979.835-42, residente e domiciliado na São José do Rio Preto - SP, A rua Antônio Olímpio filho nº170, Bairro Vila Floresta Cep 15.014-410, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o seguinte instrumento de contrato, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022, homologada em 23 de Setembro, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Este contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 022/2022;
- 1.4** Integra o presente contrato, ao respectivo Processo sob o nº 084/2022.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.2 Constitui-se objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS, TONERS E KITS DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover a entrega do item homologado a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 022/2022;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no Edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1 O Termo de Contrato vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.
- 4.2 Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- 5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA- 05.808.979/0001-42

ITEM	QUTDE	UNIDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
4	20,00	UN	<p>CILINDRO DR 3302 Cartucho de Cilindro/Unidade de Imagem/Fotocondutor de Compatível Brother DR-3302 utilizado nos cartuchos TN3382 TN-3382, TN3332 TN-3332, TN3392 TN-3392 para uso nos seguintes equipamentos: DCP8112DN DCP-8112DN 8112, HL5452DN HL-5452DN 5452, HL5472DW HL-5472DW 5472, DCP8152DN DCP-8152DN 8152, MFC8512DN MFC-8512DN 8512, MFC8712DW MFC-8712DW 8712, HL6182DW HL-6182DW 6182, HL6182DWT HL-6182DWT HL-6182, DCP8157DN DCP-8157DN DCP8157 8157, MFC8912DW MFC-8912DW 8912, MFC8952DW MFC-8952DW MFC8952 8952, MFC8952DWT MFC-8952DWT MFC8952 MFC. Rendimento em média 06 recargas do cartucho, aproximadamente 30.000 páginas. Produto com qualidade semelhante ao original.</p>	DSI	DR3302	R\$ 40,00	R\$ 800,00

5	70,00	UN	CILINDRO DR 3442 Cartucho de Cilindro/Unidade de Imagem/Fotocondutor Brother compatível com impressoras e multifuncionais Brother DR-3422 DR-3442 DR-3472 DR-850 utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN850 TN-850, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L5500DN DCPL5500DN DCPL5500 L5500 5500DN 5500, DCP-L5600DN DCP-L5600DN DCPL5600 L5600 5600DN 5600, DCP-L5650DN DCPL5650DN DCPL5650 5650DN L5650 5650, HL-L5000D HLL5000D HLL5000 5000D 5000 L5000, HL-L5100DN HLL5100DN HLL5100 5100DN 5100 L5100, HL-L5200DW HLL5200DW HLL5200 L5200 5200DW 5200, HL-L5200DWT HLL5200DWT 5200DWT, HL-L6200DW HLL6200DW HLL6200 L6200 6200DW 6200, HL-L6200DWT HLL6200DWT 6200DWT, HL-L6250DW HLL6250DW HLL6250 L6250 6250 6250DW, HL-L6300DW HLL6300DW HLL6300 L6300 6300DW 6300, HL-L6400DW HLL6400DW HLL6400 L6400 6400 6400DW, HL-L6400DWT HLL6400DWT 6400DWT, MFC-L5700DW MFCL5700DW MFCL5700 L5700 5700 5700DW, MFC-L5800DW MFCL5800DW MFCL5800 L5800 5800 5800DW, MFC-L5850DW MFCL5850DW MFCL5850 L5850 5850 5850DW, MFC-L5900DW MFCL5900DW MFCL5900 L5900 5900 5900DW, MFC-L6700DW	DSI	DR3440/ DR850	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
---	-------	----	---	-----	------------------	-----------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		<p>MFCL6700DW MFCL6700 L6700 6700 6700DW, MFC-L6750DW MFCL6750DW MFCL6750 L6750 6750DW 6750, MFC-L6800DW MFCL6800DW MFCL6800 L6800 6800 6800DW, MFC-L6900DW MFCL6900DW MFCL6900 L6900 6900 6900DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC- L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 L6702, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 L6902, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 L5802. Rendimento em média 06 recargas do cartucho, aproximadamente 30.000 páginas. Produto com qualidade semelhante ao original.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

6	10,00	UN	<p>CILINDRO MLT R204 Cartucho de Cilindro/Unidade de Imagem/Fotocondutor Samsung R-204, para uso em: MLT-D204S 204S, MLT-D204L 204L, MLT-D204E 204E, MLT-D204U 204U 204. Utilizado nos seguintes equipamentos: M-3325 M3325ND M-3325ND, M-3825 M3825DW M-3825DW, M3825ND M-3825ND, M-4025 M4025ND M-4025ND, M-3375 M3375FD M-3375FD, M-3875 M3875FW M-3875FW, M3875FD M-3875FD, M4075FW M-4075FW, M4075FR M4075 4075FR. Rendimento em média 06 recargas do cartucho, aproximadamente 30.000 páginas. Produto com qualidade semelhante ao original.</p>	DSI	MLTR204	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	15,00	UN	<p>TONER 3210 B Cartucho de Toner Compatível Xerox 106R01487 106R01486. Utilizado em impressoras modelos: Work Centre 3210N, 3220DN. Com rendimento médio de 4.100 cópias. Produto novo, compatível com o original. Fornece a melhor qualidade de imagem e impressão</p>	DSI	106R014 87	R\$ 42,00	R\$ 630,00
17	30,00	UN	<p>TONER CE 258A Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-428DW, M-404N M404 M-404, M-404DW. Com rendimento aproximadamente de 3.000 impressões. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original.</p>	DSI	CF258A	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

Processo: 0606003/2022		
Fis.:	798	
Rubrica:		



18	20,00	UN	TONER CF 218 A Cartucho de Toner Compatível com HP CF 218AB com chip para utilização nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M132 M-132, M104 M-104, M-132NW, M-132FN, M-132FW, M-132a, M-132SNW, M-132FP, M-104A, M-104W. Produto deve oferecer excelente qualidade para as suas impressões, semelhante ao toner original. Com rendimento aproximadamente de 1.400 páginas.	DSI	CF218A	R\$ 31,90	R\$ 638,00
23	10,00	UN	TONER D 111 S Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W. Com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas. Toner compatível de excelente qualidade e desempenho, semelhante ao cartucho original.	DSI	MLTD111S	R\$ 42,00	R\$ 420,00
24	10,00	UN	TONER D 2850 A/B Cartucho de Toner Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento aproximadamente de 5.000 impressões. Produto compatível com o Original, de altíssima qualidade de impressão, semelhante ao cartucho original.	DSI	MLTD2850B	R\$ 42,00	R\$ 420,00

25	15,00	UN	<p>TONER D204L Cartucho de Toner Compatível Samsung MLTD-204 MLTD-204L MLTD204L MLTD204. Utilizado em: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW. Rendimento de aproximadamente 5.000 páginas. Produto compatível com o Original, de altíssima qualidade de impressão, semelhante ao cartucho original.</p>	DSI	MLTD204L	R\$ 50,00	R\$ 750,00
27	35,00	UN	<p>TONER SCX D6555. SV213A Cartucho de Toner Compatível com Samsung SCXD6555A 6555A D6555. Para uso em multifuncional Samsung SCX6555N, SCX6555NX, SCX6555, SCX6545N SCX6545 SCX-6545. Com um rendimento médio de 25.000 páginas. Produto compatível de excelente qualidade e desempenho.</p>	DSI	SCXD6555A	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00
28	40,00	UN	<p>TONER TN 3392 Cartucho de Toner Compatível com Brother TN3392. Utilizado nos seguintes modelos de impressoras Brother: DCP8157DN DCP8157 DCP-8157, MFC8952DW MFC8952 MFC-8952, HL6182DW HL6182 HL-6182, HL6182DWT, MFC-8952DWT MFC8952DWT, MFC-8912DW MFC8912DW MFC8912 MFC-8912, MFC-8712DW MFC8712DW MFC8712 MFC-8712. Toner deve ser de altíssima qualidade e possuir rendimento aproximado de 12.000 páginas. Produto compatível com o</p>	DSI	TN3392	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00

			Original, de altíssima qualidade de impressão, semelhante ao cartucho original.				
29	115,00	UN	<p>TONER TN 3472 Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802 5802DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original, com Rendimento aproximado de 12.000 páginas.</p>	DSI	TN3472	R\$ 55,00	R\$ 6.325,00

30	20,00	UN	TONER XEROX 3020/3025 Cartucho de Toner Compatível Xerox 106R02773 Preto, utilizado nos seguintes modelos: Xerox WC-3025, Xerox Phaser 3020. Toner compatível de excelente qualidade com rendimento aproximado de 1.500 páginas. Produto compatível com o Original, de altíssima qualidade de impressão, semelhante ao cartucho original.	DSI	106R027 73	R\$ 46,00	R\$ 920,00
						TOTAL	22.098,00
VINTE E DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS							

10

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a etapa de fornecimento do bem, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante depósito bancário em nome da contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

8 O Termo de Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.1 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto nas normas regência.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Classificação

12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00

20	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25	02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
068	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
386	02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00
378	02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
537	02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
629	02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00
743	02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG, 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG

Dr. Rafael Ferreira Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) Giovane Antônio da Cunha Alves

CPF:099.450.506-05

VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA

VANESSA CORREA DA ROCHA

CONTRATADA

2) NUBIA DUARTE SILVA

CPF: 119.289.936-99



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 de setembro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03347135/0001-16, doravante, neste ato o Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT, Sr. **ROBSON CASANOVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1585548-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 007.053.621-08, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, devidamente cadastrado sob o código nº 16886, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.808.979/0001-42**, estabelecida à R ANTONIO OLIMPIO, nº 32, Bairro: VILA AURORA, CEP: 15014-410, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, Fone: (17) 3363-2308, VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM neste ato representado pelo Sr. **Vanessa Correa da Rocha**, portador do RG nº **333222180** e CPF nº. **295.979.838-42**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 39/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 39/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
16	124.001.007	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DR820 PARA IMPRESSORA L5652DN E TONER TN3442 Marca: DSI	UNI	50	70,00	3.500,00
93	066.003.370	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1000, TN1030, TN1040, TN1050, TN1060, TN1070, TN1075 - 1K Marca: DSI	UNI	30	25,00	750,00
94	066.003.371	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 - 2.6K Marca: DSI	UNI	100	25,00	2.500,00



95	121.001.0 12	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN580 - HL5240, HL5250DN, DCP8065DN, MFC8460N - 7K Marca: DSI	UNI	100	31,00	3.100,00
101	080.003.0 87	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN- B021 - PARA IMPRESSORA DCP B7535DW 2.6K Marca: DSI	UNI	100	28,00	2.800,00
103	066.003.3 77	TONNER COMPATÍVEL COM SAMSUNG D204 MLT-D204U - M4025ND, M4025, M4075FW, M4075 - 15K Marca: DSI	UNI	30	55,00	1.650,00
104	066.003.3 78	TONNER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D105L - ML1910, ML1915, ML2525, ML2580, SCX4600, SCX4623, CF650P - 1.5K Marca: DSI	UNI	30	39,00	1.170,00
Total do Proponente						15.470,00

Valor Total de R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 39/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 39/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 39/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.



Processo:	0606001/2022
Fis.:	806
Rubrica:	

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP N° 39/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 Prazos de Entrega: Os equipamentos e materiais de Informática deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar** com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de Vigência do Contrato a prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde (Exceto Farmácia e HMJ), conforme **Portaria nº 062/2021, de 14/01/2021** aos quais competirá dirimir quaisquer



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Processo:	060600 J / 2022
Fls.:	809
Rubrica:	

dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria que solicitar:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 39/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 12 de setembro de 2022.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Vanessa Correa da Rocha

295.979.838-42



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Processo:	060600J/2022
Fls.:	210
Rubrica:	<i>P</i>

TESTEMUNHAS:

Nome: **Adrielle da Silva Mota**
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: **Adevanir Marcos R. de Araújo**
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT